

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

IFRS – CAMPUS BENTO GONÇALVES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 43/2021

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Bento Gonçalves, com sede na Avenida Osvaldo Aranha, 540, na cidade de Bento Gonçalves, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0002-27, neste ato representado pelo Sr. Rodrigo Otávio Câmara Monteiro, nomeado(a) pela Portaria nº 148 de 17 de Fevereiro de 2020, publicada no DOU em 27 de Fevereiro de 2020, portador da matrícula funcional nº 1609634, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 43/2021, publicada no D.O.U de 15/02/2022, processo administrativo n.º 23360.000514/2021-12, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios e insumos para o IFRS – Campus Bento Gonçalves e demais participantes, especificado(s) especificados no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 43/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Água Mineral Natural	Garrafa 500,00 ML	700	R\$ 1,7100	R\$ 1,6800	R\$ 1.176,0000
Marca: AGUA DA PEDRA Fabricante: AGUA DA PEDRA Modelo: / Versão: EMBALAGEM DE 500ML Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafas de 500 ml, com lacre inviolável, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses e com as seguintes características: PH 25°C: de 7,0 a 8,0; Frasco de 500m						
5	Amido	Quilograma	310	R\$ 9,0000	R\$ 7,2000	R\$ 2.232,0000
Marca: BOM GOSTO Fabricante: BOM GOSTO Modelo: / Versão: EMBALAGEM DE 1KG Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Amido de milho, tradicional, aplicação mingau. Pacotes de 1kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.						
9	Azeite	Unidade	430	R\$ 31,6600	R\$ 31,6600	R\$ 13.613,8000
Marca: GALO Fabricante: GALO						

Modelo /						Versão: UNID
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Azeite de oliva, extra virgem, acidez 0,5%. Frasco de 500 ml. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.						
35	Farinha De Mandioca	Embalagem 1,00 KG	400	R\$ 7,5400	R\$ 5,9400	R\$ 2.376,0000
Marca: AMAFIL						
Fabricante: AMAFIL						
Modelo /		Versão: EMBALAGEM		DE		1KG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Farinha de mandioca torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela, tipo 1. Pacotes de 1 quilograma. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.						
43	Guardanapo De Papel	Pacote 50,00 UN	4300	R\$ 2,3300	R\$ 0,8000	R\$ 3.440,0000
Marca: VIOLETA						
Fabricante: VIOLETA						
Modelo /		Versão: EMBALAGEM		C/		50UNID
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Guardanapo de papel branco, tamanho mínimo 20x20cm, pacote contendo 50 un						
48	Macarrão	Embalagem 500,00 G	50	R\$ 6,0000	R\$ 5,6000	R\$ 280,0000
Marca: ORQUIDIA						
Fabricante: ORQUIDIA						
Modelo /		Versão: EMBALAGEM		500G		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACARRÃO CABELO DE ANJO – massa com ovos tipo cabelo de anjo. Pacote 500g; isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega						
50	Macarrão	Embalagem 500,00 G	1500	R\$ 8,4500	R\$ 5,3600	R\$ 8.040,0000
Marca: RENATA						
Fabricante: RENATA						
Modelo /		Versão: EMBALAGEM		500G		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACARRÃO PARAFUSO GRANO DURO - embalagem com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.						
51	Macarrão	Embalagem 500,00 G	1500	R\$ 8,3600	R\$ 5,3600	R\$ 8.040,0000
Marca: RENATA						
Fabricante: RENATA						
Modelo /		Versão: EMBALAGEM		500G		
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MACARRÃO PENNE GRANO DURO - embalagem com 500 g. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.						
60	Mistura Alimentícia	Pacote 1,00 KG	800	R\$ 14,8600	R\$ 10,1300	R\$ 8.104,0000
Marca: AMAFIL						
Fabricante: AMAFIL						
Modelo /		Versão: EMBALAGEM		DE		1KG
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Mistura para preparo de pão de queijo. Características adicionais: pó branco, levemente amarelo. Ingredientes: fécula de mandioca, amido modificado, polvilho azedo, gordura vegetal hidrogenada, sal, soro de leite e aromatizante. Informação nutricional porção de 25g: carboidratos 9,5g, proteína 0g, gorduras totais 2,5g, gorduras saturadas 0,7g, gorduras trans 0g, fibra alimentar 0g, sódio 305 mg. Com rendimento aproximado de 2,2 Kg de massa por 1 Kg de mistura. Aromatizado artificialmente. Embalagens de 1 Kg. O produto deve estar no terço inicial de sua validade.						
70	Toalha De Papel	Pacote 2,00 RO	350	R\$ 6,9800	R\$ 3,6800	R\$ 1.288,0000
Marca: QUALILUX						
Fabricante: QUALILUX						
Modelo /		Versão: PCT		C/		2 UNID
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Papel toalha, folha dupla picotada, branca, de tamanho 22 x 20 cm. Unidade: pacote com 2 rolos de 50 folhas cada.						
71	Prato	Embalagem 10,00 UN	150	R\$ 4,7500	R\$ 3,4400	R\$ 516,0000
Marca: DUDIGO						
Fabricante: DUDIGO						
Modelo /		Versão: EMBALAGEM		CX		10 UNID
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Prato descartável para refeição – 21 cm – fabricado em OS cor branca – pacote com 10 unidades						
74	Sabonete Líquido	Bombona 5,00 L	124	R\$ 129,3000	R\$ 18,9000	R\$ 2.343,6000
Marca: MARQUI						
Fabricante: MARQUI						
Modelo /		Versão: EMBALAGEM		DE		5L
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sabonete líquido para antissepsia das mãos, uso exclusivo em cozinhas industriais e refeitórios, conforme a norma da vigilância sanitária. Possui emoliente e não contém fragrância, PH neutro, sem perfume. Bombona de 5 litros.						
Total do Fornecedor:						R\$ 51.449,4000

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, Campus Bento Gonçalves.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

- 3.2.1. IFRS – Campus Sertão;
- 3.2.2. IFRS – Campus Erechim;
- 3.2.3. IFRS – Campus Osório;
- 3.2.4. IFRS – Campus Ibirubá ;
- 3.2.5. IFRS – Campus Vacaria
- 3.2.6. IFRS – Campus Caxias do Sul;
- 3.2.7. IFRS – Campus Farroupilha.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão a Ata de Registro de Preços, ou “carona”, é um procedimento que visa à aquisição de bens ou materiais de uso comum aproveitando-se o processo licitatório já realizado por outro órgão federal. Trata-se de um procedimento excepcional, uma vez que a regra, prevista na Lei 8.666/1993, é a de que todas as aquisições e contratações sejam precedidas de licitação. O procedimento de adesão é regulamentado pelo artigo 22 do Decreto número 7.892/2013. A adesão só é efetivada caso haja anuência, tanto do órgão gerenciador da Ata indicada, quanto do fornecedor do material a ser adquirido. Diante do exposto, justificamos a autorização da adesão para futuras aquisições por outros órgãos que estejam visando:

- 4.1.1. Celeridade em aquisições de itens diante de necessidades em pequenos vultos;
- 4.1.2. Economicidade em processos cujos valores totais das aquisições não justifiquem a elaboração de um processo específico.

4.2. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica

condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

- 4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo de 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.5.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - 4.7.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura pelas partes, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais

órgãos participantes (se houver).

Bento Gonçalves, 15 de fevereiro de 2022.



Rodrigo Otávio Câmara Monteiro
Diretor-Geral IFRS – Campus Bento Gonçalves
Portaria nº 148/2020 – DOU: 27/02/2020

JF RAMOS SILVEIRA EIRELI
CNPJ 42.846.652/0001-91